

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA OCUPAÇÃO DO MERCADO DE NATAL

NATAL LUZ DE JOÃO MONLEVADE 2025

O **Município de João Monlevade**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, por meio da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, inscrita no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, torna público o presente **Chamamento Público**, com vistas à **seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas em firmar **Termo de Ocupação Cultural** com o Município, tendo por objeto a **ocupação, organização e gestão do Mercado de Natal** durante o evento **Natal Luz de João Monlevade 2025**, conforme as condições estabelecidas neste edital com base na **LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024** (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.) via Termo de Ocupação Cultural.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto **selecionar uma associação da sociedade civil** para firmar **Termo de Ocupação Cultural** com o Município de João Monlevade, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, visando à **ocupação, organização e gestão dos espaços do Mercado de Natal**, integrante do **Projeto Natal Luz 2025**, a ser realizado na **Praça do Povo**, no período de **29 de novembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025**.

A associação selecionada será responsável pela **coordenação e funcionamento do Mercado de Natal**, podendo definir seus próprios horários de abertura e fechamento, desde que o espaço funcione, **no mínimo, de quinta a domingo a cada semana**, durante o período de vigência. Situações excepcionais que impeçam o funcionamento deverão ser previamente comunicadas e justificadas junto à Fundação Casa de Cultura, para análise e eventual autorização.

No dia **29 de novembro de 2025**, ocorrerá o **evento de abertura oficial do Mercado de Natal**, com o **acendimento das luzes** e outras atividades culturais que integram o Natal Luz de João Monlevade. Nesta data, além das **nove casinhas fixas** destinadas à prestação de serviços e comercialização de produtos e itens para consumo durante o evento, serão disponibilizadas **cinco barracas com balcão**, que serão instaladas na avenida e também ficarão sob a responsabilidade de gestão da associação selecionada.

Ressalta-se que essas **cinco barracas adicionais serão utilizadas exclusivamente no dia 29 de novembro**, data da abertura oficial. **A partir do dia**

30 de novembro, o funcionamento do Mercado de Natal se dará **exclusivamente com as nove casinhas fixas** instaladas na Praça do Povo.

1.2 O Mercado de Natal será composto por **9 casinhas fixas durante todo o período do Natal de Luz**, distribuídas da seguinte forma:

Tipo de Espaço	Quantidade	Observações
Casinhas de Comida de preparo na hora e drinks	3	Fixas durante todo o período
Casinhas de Bebidas Prontas, doces, artesanato e outros itens	6	Fixas durante todo o período

Observação Importante: No dia 29 de novembro, excepcionalmente, durante a abertura do Natal de Luz, a divisão dos espaços (casinhas e tendas com balcão) deverá ser feita como segue:

Distribuição dos Espaços durante a abertura do Natal de Luz (29 de novembro)		
CASINHAS DO MERCADO DE NATAL		
Tipo de Espaço	Quantidade	Observações
Casinhas de Comidas de preparo na hora e drinks	3	Fixas durante todo o período
Casinhas de Comidas Prontas e Doces	4	Organizar ocupação para o dia 29/11
Casinhas de Artesanato e Outros itens	2	Organizar ocupação para o dia 29/11
OUTROS ESPAÇOS (BARRACAS/VEÍCULOS CUSTOMIZADOS/AMBULANTES)		

COMIDAS DE PREPARO NA HORA	NO MÍNIMO 4	BARRACAS/ VEÍCULOS CUSTOMIZADOS/ AMBULANTES
BEBIDAS PRONTAS	NO MÍNIMO 2	BARRACAS
CHOPP	NO MÍNIMO 1	BARRACA/ VEÍCULOS CUSTOMIZADOS
OUTROS (BRINQUEDOS/ ALGODÃO DOCE, PIPOCA, ETC)	SEM NÚMERO DEFINIDO	AMBULANTES

2. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO SELECIONADA

2.1 Organizar e gerir o funcionamento do Mercado de Natal, incluindo seleção dos expositores associados e/ou parceiros, conforme os critérios de diversidade, qualidade e segurança alimentar.

2.2 Garantir o funcionamento diário das casinhas durante o período do evento.

2.3 Coordenar a ornamentação e ambientação dos espaços, de forma harmônica com o tema do **Natal Luz 2025**.

2.4 Garantir o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança.

2.5 Das Contrapartidas e Obrigações Específicas da Associação Seleccionada

- A associação selecionada deverá cumprir as seguintes contrapartidas e obrigações:
- a) **Realizar duas ações culturais por semana** durante o período do evento, tais como apresentações musicais, teatrais, oficinas, intervenções artísticas ou outras atividades culturais gratuitas, previamente aprovadas pela Fundação Casa de Cultura.
- b) **Não será permitido instalar equipamentos inflamáveis** ou que gerem chama direta dentro das casinhas, tais como fogões, chapas, botijões de gás, fornos ou similares.
- c) **Todas as casinhas deverão possuir extintores de incêndio**, do tipo e carga indicados pelas normas técnicas vigentes (ABNT NBR 12693 ou norma que vier a substituí-la), devidamente identificados com **plaqueta de sinalização de localização e uso**.
- d) **A montagem e operação da cozinha coletiva destinada ao preparo dos alimentos** das três casinhas de alimentação será de responsabilidade da associação selecionada, devendo ser instalada em área autorizada pela

Prefeitura, **observando rigorosamente as normas sanitárias e de segurança.**

- e) **Os equipamentos necessários para a realização das atividades culturais** (incluindo som, microfones, iluminação complementar, entre outros) serão de responsabilidade da associação selecionada.

DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

A associação selecionada deverá cumprir as seguintes contrapartidas obrigatórias:

1. **Realização de 2 (duas) atividades culturais por semana** durante o período de funcionamento do Mercado de Natal, podendo ser apresentadas por artistas contratados ou parceiros da associação, desde que previamente acordadas e aprovadas pela Fundação Casa de Cultura.
2. **Montagem e operação da cozinha coletiva das três casinhas de alimentação**, garantindo a estrutura adequada para preparo dos alimentos no local, observando integralmente as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes.
 - A montagem, manutenção e operação da cozinha serão de responsabilidade exclusiva da associação selecionada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar **associações da sociedade civil** sem fins lucrativos, legalmente constituídas há pelo menos **12 (doze) meses**, com sede ou atuação comprovada em João Monlevade/MG.

3.2 É vedada a participação de pessoas físicas, empresas com fins lucrativos ou associações que estejam em situação irregular perante a Fazenda Municipal.

3.3 Cada entidade poderá apresentar **apenas uma proposta**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas **de forma presencial** na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade (Rua Timóteo, 172 – Bairro Lucília), no dia **12/11/2025** até o dia **18/11/2025, às 16h**.

4.2 O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Seleção – Mercado de Natal 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

Nome da Associação e do Representante Legal
Telefone e e-mail para contato

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (em formato PDF)

1. Cópia do **CNPJ** da associação;
2. Cópia do **Estatuto Social** e **Ata de eleição da diretoria** atual, devidamente registrados;
3. Cópia do **RG e CPF** do representante legal;
4. **Comprovante de endereço** atualizado da Associação ou de seu representante legal (últimos 3 meses);
5. **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
6. **Comprovante de regularidade fiscal** (Federal e Estadual);
7. **Declaração de inexistência de vínculo com servidor público municipal**;
8. **PROPOSTA DE GESTÃO DO MERCADO DE NATAL (anexo II)**

6. DA SELEÇÃO

6.1 Dos requisitos técnicos mínimos obrigatórios

A Associação proponente deverá, obrigatoriamente, comprovar:

Requisito	Exigência
Tempo mínimo de constituição e atuação	Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de constituição formal e atuação comprovada
Experiência comprovada na realização de feiras e eventos	Comprovação de pelo menos 2 (dois) eventos realizados pela entidade nos últimos 24 meses, preferencialmente feiras gastronômicas, de artesanato ou economia criativa

Portfólio	Portfólio contendo registros fotográficos, releases, publicações ou materiais gráficos que comprovem atuação prévia em eventos
Capacidade operacional	Declaração de equipe e estrutura mínima que comprove capacidade para gestão do Mercado de Natal
Regularidade documental e fiscal	Apresentação de toda documentação prevista no item 5 deste edital

Parágrafo único - A não apresentação dos requisitos mínimos acima acarretará **inabilitação automática** da proposta, sem análise de mérito.

6.2 Critérios de avaliação e pontuação

Após a habilitação técnica obrigatória, as propostas serão avaliadas conforme critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Capacidade técnica e experiência da Associação	Experiência comprovada em feiras de alimentação, artesanato, economia criativa e eventos comunitários	Até 35 pontos
Capacidade de gestão e plano operacional apresentado	Clareza e eficiência da proposta de gestão, logística, segurança, limpeza, decoração e funcionamento das casinhas	Até 25 pontos
Qualidade do plano de programação cultural e contrapartidas sociais	Variedade, relevância e viabilidade das ações culturais e comunitárias propostas	Até 20 pontos

Histórico de atuação no município e impacto sociocultural	Ações realizadas em João Monlevade que promovam cultura, economia criativa e desenvolvimento comunitário	Até 15 pontos
Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental	Práticas previstas de redução de resíduos, reciclagem, acessibilidade e inclusão social	Até 5 pontos

Pontuação total máxima: 100 pontos

6.3 Critérios de desempate

Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem:

1. Associação com maior pontuação no critério **qualificação técnica e experiência**
2. Associação com maior pontuação no critério **programação cultural**
3. Associação com sede e atuação em João Monlevade/MG
4. Sorteio público presencial

Observação: A exigência de qualificação técnica mínima e critérios objetivos de pontuação visa assegurar a capacidade da entidade selecionada em gerir o Mercado de Natal com qualidade, segurança, responsabilidade cultural e impacto positivo para a economia criativa local, em conformidade com a **LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024** (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.)

7. DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO

7.1 O resultado preliminar será divulgado até o dia **21/11/2025**, no site oficial da Prefeitura de João Monlevade e na sede da Fundação Casa de Cultura.

7.2 Após a homologação do resultado, será firmado **Termo de Ocupação Cultural** entre a associação selecionada e o Município, conforme minuta anexa.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Descrição da Atividade	Data / Período	Responsável
Publicação do Edital	Divulgação no site da Prefeitura de João Monlevade e na sede da Fundação Casa de Cultura	07/11/2025	Fundação Casa de Cultura
Período para Impugnação do Edital	Recebimento de questionamentos e pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo do edital	10/11/2025	Comissão de Seleção
Período de Inscrições	Entrega presencial dos envelopes com documentação e proposta de plano de ocupação	11 a 18/11/2025, até às 16h	Associações interessadas
Análise das Propostas e Documentação	Avaliação pela Comissão designada pela Fundação Casa de Cultura	19 a 21/11/2025	Comissão de Seleção
Divulgação do Resultado Preliminar	Publicação da lista de entidades habilitadas e classificadas	24/11/2025	Fundação Casa de Cultura
Prazo para Recursos	Prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar	25 a 26/11/2025	Associações interessadas
Análise dos Recursos	Julgamento dos recursos	27/11/2025	Comissão de Seleção
Resultado Final	Divulgação do resultado definitivo	28/11/2025	Fundação Casa de Cultura
Montagem e Ocupação das Casinhas	Organização do espaço físico e preparação dos expositores	29/11/2025	Associação selecionada

Abertura do Mercado de Natal	Início das atividades do Mercado de Natal durante o evento “Natal Luz João Monlevade 2025”	29/11/2025	Fundação Casa de Cultura / Associação
Entrega do Relatório Final	Relatório de execução e contrapartidas culturais	Até 15/01/2026	Associação selecionada

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A associação selecionada é responsável pela manutenção, limpeza e segurança das casinhas e barracas durante todo o período do evento.

8.2 Da possibilidade de prorrogação do período de execução

Poderá haver **prorrogação do período de funcionamento do Mercado de Natal**, mediante **Termo Aditivo**, desde que:

I - haja **interesse público devidamente fundamentado** e evidenciado pela Fundação Casa de Cultura;

II - a associação manifeste formalmente sua concordância;

III - a prorrogação não ultrapasse o limite legal estabelecido para parcerias de mesma natureza;

IV - a ampliação do período não gere ônus adicional ao Município, salvo previsão expressa em instrumento próprio;

V - seja observada a disponibilidade operacional da associação e a continuidade do atendimento dos requisitos de segurança, higiene e organização previstos neste edital.

Parágrafo único.

A prorrogação somente será efetivada mediante **acordo formal entre as partes**, com publicação do respectivo extrato no meio oficial de divulgação do Município, em conformidade com a **LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024** (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.).

8.3 É vedada a sublocação, cessão ou transferência dos espaços sem autorização da Fundação Casa de Cultura.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

João Monlevade, 07 de novembro de 2025

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO _____, PARA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E OCUPAÇÃO DO MERCADO DE NATAL NO EVENTO “NATAL LUZ JOÃO MONLEVADE 2025”

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, neste ato representado pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, com sede à Rua Timóteo, nº 172, Bairro Lucília, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **Nadja Lírio Furtado**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**;

e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO** _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) presidente **, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **ENTIDADE COLABORADORA**;

Têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**, que se regerá pela **LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024** (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.), pela legislação correlata e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **ocupação, organização e gestão do Mercado de Natal**, a ser instalado na **Praça do Povo**, integrando a programação oficial do **Natal Luz João Monlevade 2025**, no período de **29 de novembro a 29 de dezembro de 2025**.

1.2 A Entidade Colaboradora será responsável por:

- Coordenar o uso das **9 casinhas fixas** e das **5 barracas adicionais (apenas no dia 29/11)** disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura;
- Garantir a diversidade e a adequação dos expositores (comida, bebida, doces, artesanato);
- Coordenar a **ornamentação temática** e o funcionamento diário dos espaços;
- Cumprir as normas sanitárias, de segurança e ambientais;
- Realizar **duas ações culturais por semana** (shows, apresentações ou oficinas) na Praça do Povo, durante o período do evento, como contrapartida social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Compete à **Fundação Casa de Cultura**:

- a) Disponibilizar o espaço público e as estruturas físicas (casinhas e barracas);
- b) Apoiar na divulgação institucional do evento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;
- d) Prestar orientações técnicas, quando necessário;
- e) Homologar a programação cultural proposta pela Entidade Colaboradora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE COLABORADORA

Compete à **Entidade Colaboradora**:

- a) Respeitar integralmente as normas do Edital nº 12/2025 e deste Termo;
- b) Garantir a limpeza, manutenção e segurança do espaço sob sua gestão;
- c) Assegurar que todos os expositores estejam devidamente regularizados e sigam as normas sanitárias;
- d) Zelar pela boa imagem e pelo patrimônio público municipal;
- e) Responsabilizar-se pelos custos operacionais, materiais e humanos necessários à execução das ações;
- f) Apresentar **relatório final de execução** até **15 de janeiro de 2026**, contendo registros fotográficos, lista de expositores, descrição das atividades culturais e avaliação do público;
- g) Não realizar cobrança indevida ou comercialização irregular de espaços, sob

pena de rescisão imediata do termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo será de **60 (sessenta) dias**, com início em **15 de novembro de 2025** e término em **15 de janeiro de 2026**, incluindo o período de montagem, execução e desmontagem do Mercado de Natal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Termo **não envolve transferência de recursos financeiros** entre as partes.

5.2 As despesas decorrentes da execução das ações serão de inteira responsabilidade da **Entidade Colaboradora**, podendo esta buscar patrocínios ou parcerias, desde que previamente comunicadas à Concedente.

5.3 A Fundação Casa de Cultura poderá apoiar a estrutura geral do evento (som, iluminação e palco) conforme disponibilidade orçamentária, mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Fundação Casa de Cultura, que emitirá **relatório técnico de acompanhamento**.

6.2 A Concedente reserva-se o direito de realizar visitas técnicas, solicitar documentos e promover reuniões de acompanhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas poderá acarretar:

- Advertência formal;
- Suspensão da parceria em execução;
- Impedimento de participar de novos chamamentos públicos pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Por interesse público, devidamente justificado;
- d) Por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

9.1 A Fundação Casa de Cultura publicará **extrato deste Termo** no site oficial do Município.

9.2 A Entidade Colaboradora deverá dar **ampla visibilidade** às ações desenvolvidas, mencionando a parceria com a **Prefeitura de João Monlevade** e a **Fundação Casa de Cultura** em todo material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de João Monlevade/MG** para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

10.2 As partes declaram ter lido, compreendido e aceitado todos os termos deste instrumento.

10.3 Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

João Monlevade, ____ de novembro de 2025.

CONCEDENTE

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Nadja Lírio Furtado – Diretora-Presidente

CPF nº _____

ENTIDADE COLABORADORA

Associação _____

Presidente: _____

CPF nº _____

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO II

PROPOSTA DE GESTÃO DO MERCADO DE NATAL

Edital de Chamamento Público nº 12/2025

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade – Projeto Natal Luz 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome da Associação: _____
- CNPJ: _____
- Representante Legal: _____
- Telefone / E-mail: _____

2. PROPOSTA DE GESTÃO

1. **Ocupação e organização dos espaços:**
Descrever como será feita a gestão das **nove casinhas fixas** e das **cinco barracas adicionais do dia 29/11**, incluindo número aproximado de empreendedores contemplados.
2. **Produtos e serviços oferecidos:**
Indicar os tipos de produtos e serviços que serão comercializados.
3. **Cronograma cultural resumido:**
Apresentar atividades culturais ou artísticas previstas durante o período do Mercado de Natal.

4. **Contrapartida da associação:**

Descrever contribuições adicionais da associação (ações culturais, sociais, ambientais ou estruturais).

5. **Justificativa da proposta:**

Apresentar os objetivos e benefícios esperados da gestão do Mercado de Natal para a comunidade e empreendedores.